



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023

PROTOCOLO Nº 57652/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023

1. Ao sexto dia do mês de novembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF sob o nº. 073.493.229-41, e o DETENTOR DA ATA **SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.694.164/0001-34, Inscrição Estadual nº. 91004201-79, com endereço à Rodovia BR. 116, Nº 22.881, BOX 335, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81.690-901, e-mail: licitacao.win@gmail.com, telefones: (41) 3538-8467/3055-1711, neste ato representado por **Allysson Felype Faria de Sousa**, inscrito no CPF sob nº. 093.702.179-24.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 31

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 287.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinqüenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. Acontratada deverá realizar as entregas em remessas parceladas nos locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



- a) Casa Lar — Endereço: Rua Seringueira, nº 494 — Bairro Eucaliptos;
- b) Casa de Passagem — Endereço: Rua Cacaueiro, 80 — Bairro Eucaliptos;
- c) Abrigo Institucional para pessoas adultas — Endereço: Rua Coqueiros, nº 556 — Bairro Eucaliptos;
- d) Centro Pop — Endereço: Rua Ipê, 895 — Bairro Eucaliptos.
- e) Creas - Endereço Rua Silvano José Baldan, 1459 — Bairro Pioneiros,
- f) Cras Eucaliptos — Endereço Rua Pessegueiro, 249, Bairro Eucaliptos,
- g) Cras Gralha Azul -Endereço Rua Cauré, 6921, Bairro Gralha Azul,
- h) Cras Iguaçu Endereço Rua Rio Paranapanema, 616, Bairro Iguaçu ,
- i) Projeto Melhor Idade, Endereço rua Peru, 427, Bairro Nações.
- j) Avenida Venezuela 247-A, bairro Eucaliptos,
- k) APE — Avenida Brasil, 1580 — Eucaliptos
- l) Rua Espanha,nº 66 - Nações - Fazenda Rio Grande
- m) Sede Sec. Cultura Rua Jacarandá, 82 sala 12 — Nações
- n) Teatro Municipal — Rua Itália, 287 — Nações
- o) Rua Santa Mônica, 724 — Santa Terezinha

3.1. Todos os produtos hortifrutis que serão entregues devem estar:

- a) Frescas;
- b) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
- c) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- d) Estar livres de folhas externas murchas e amarelas, sujas de terra;
- e) Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Devem estar adequado aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA;

g) Acondicionadas em caixas que assegurem sua higiene e integridade.

3.2. Será negado o recebimento de produtos deteriorados, estragados, que tenham sofrido danos e cortes durante a colheita e transporte;

3.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 2 (dois) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.



4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

a) SEC. SMAS - Como Fiscal de Execução: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula **361271**, e a Gestão pela servidora **Fabiana Palinger Andreczevecz**, matrícula **350624**.

b) SEC. FAZTRANS - Fiscal de Execução: **Cinthia de Paula Silveira**, matrícula **355369**, e a Gestão pelo servidor **José Juarez Tavares**, matrícula **224301**.

c) SEC. CULTURA - Fiscal de Execução: **Teófilo Franklin dos Santos**, matrícula **357710**, e a Gestão pelo servidor **Caio Duarte Boryça**, matrícula **351470**.

d) SEC. EDUCAÇÃO - Fiscal de Execução: **Ederson de Souza Felix**, matrícula **352936**, e a Gestão pelo servidor **Guilherme Silva Luiz Carlos**, matrícula **352626**.

e) SEC. ESPORTE, LASER e JUVENTUDE - Fiscal de Execução: **Andrea Cristina Hass**, matrícula **338301**, e a Gestão pela servidora, **Carina de Faria Mondini**, matrícula **352554**.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (dias) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (dias) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.



6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

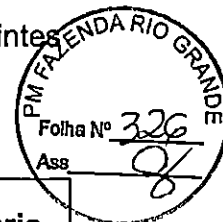


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30	1000	SMAS
447	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.30	934	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
461	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.30	1726-1006	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30	1000	SMAS
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30	712-1005	SMAS
478	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.30	941	SMAS
486	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941-941	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941-1007	SMAS
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30	941	SMAS
495	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	1000	SMAS
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	942-1007	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	770-1005	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	941	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790-1006	SMAS
540	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.30	936	SMAS
544	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.30	1000	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
493	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.30	1000	SMAS
591	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.30	509	SMDS-FAZTRNS
601	18.001.26.782.0044.2145.3.3.90.30	509	SMDS-FAZTRNS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
916	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.30	1000	SMC
376	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.32	107	SME
394	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.32	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
411	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.30	107	SME
424	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.30	103	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

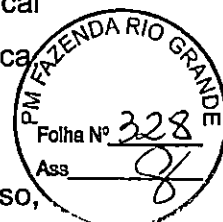


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





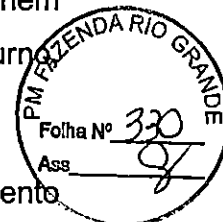
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

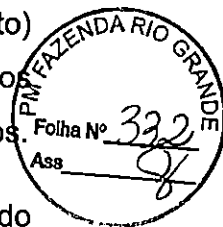
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois)



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

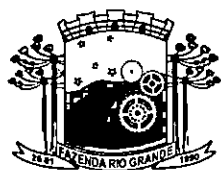
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



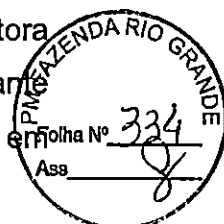


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1. O DETENTOR DA ATA (**SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.



Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.22 10:40:56
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 10/11/2023 14:03:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência
Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.22
10:29:08 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIRO S
LTDA:50694164000134

Assinado de forma digital por
SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA:50694164000134
Dados: 2023.11.07 14:34:28
-03'00'

Allysson Felype Faria de Sousa
SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023

PROTOCOLO Nº 57652/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE
E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Allysson Felype Faria de Sousa**, representante legal da empresa/organização **SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 50.694.164/0001-34, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

SALLYN
HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA:50694164000134

Assinado de forma digital por
SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA:50694164000134
Dados: 2023.11.09 09:15:28 -03'00'

Allysson Felype Faria de Sousa

SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 5
Data Emissão: 06/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 218/2023
Licitação: 96/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

Fornecedor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	3090037 - Abacate	VENCEU	KG		202	6,0200	1.216,04
2	3090192 - Abacaxi Pérola	VENCEU	KG		273	6,8200	1.861,86
3	3090090 - Abobrinha Verde	VENCEU	KG		370	5,2000	1.924,00
4	3090115 - Abóbora Seca	VENCEU	KG		125	3,3000	412,50
5	3090023 - Acelga	VENCEU	KG		293	3,9700	1.163,21
6	3090019 - Agrião	VENCEU	KG		243	3,3700	818,91
7	3090193 - Aipim - com casca	VENCEU	KG		310	4,7700	1.478,70
8	3090051 - Alface Crespa	VENCEU	UN		450	2,2700	1.021,50
9	3090050 - Alface lisa	VENCEU	UN		456	2,4700	1.126,32
10	3090095 - Alho a granel	VENCEU	KG		227	30,2000	6.855,40
11	3090043 - Ameixa - Kg	VENCEU	KG		742	16,6000	12.317,20
12	3090156 - Banana Caturra.	VENCEU	KG		3829	3,4000	13.018,60





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 5
Data Emissão: 06/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 218/2023
Licitação: 96/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.



13	3090155 - Batata Doce.	VENCEU	KG	250	4,2200	1.055,00
14	3090154 - Batata Inglesa.	VENCEU	KG	1310	4,2000	5.502,00
15	3090010 - Batata Salsa	VENCEU	KG	420	7,1200	2.990,40
16	3090026 - Berinjela	VENCEU	KG	111	6,5400	725,94
17	3090157 - Beterraba.	VENCEU	KG	354	4,3700	1.546,98
18	3090158 - Brócolis.	VENCEU	KG	255	6,2700	1.598,85
19	3090194 - Caqui Fuyu	VENCEU	KG	532	6,2900	3.346,28
20	3090162 - Cebola.	VENCEU	KG	937	3,9000	3.654,30
21	3090173 - Cebola para conserva	VENCEU	KG	105	5,5000	577,50
22	3090160 - Cenoura.	VENCEU	KG	1337	5,1400	6.872,18
23	99011604 - Cheiro verde- maço.	VENCEU	UN	483	3,5000	1.690,50
24	3090161 - Chuchu.	VENCEU	KG	291	3,0200	878,82
25	3090134 - Coco Seco fruta	VENCEU	KG	110	5,5000	605,00
26	3090017 - Couve-flor	VENCEU	KG	305	4,9500	1.509,75
27	3090165 - Couve Manteiga	VENCEU	KG	272	2,8200	767,04
28	3090087 - Espinafre Kg	VENCEU	KG	202	5,1200	1.034,24



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 3 / 5
Data Emissão: 06/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 218/2023
Licitação: 96/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

29	3090131 - gengibre	VENCEU	KG	122	14,0000	1.708,00
30	3090195 - Goiaba Vermelha	VENCEU	KG	174	6,5000	1.131,00
31	3090079 - Jiló	VENCEU	KG	100	20,5800	2.058,00
32	3090070 - KIWI	VENCEU	KG	156	31,4500	4.906,20
33	3090003 - Laranja lima	VENCEU	KG	216	5,2400	1.131,84
34	79010018 - Laranja pera	VENCEU	KG	3033	3,7000	11.222,10
35	3090196 - Limão Taiti	VENCEU	KG	230	7,0000	1.610,00
36	79010025 - Mamão formosa	VENCEU	KG	2735	7,7200	21.114,20
37	3090197 - Manga Tommy	VENCEU	KG	534	6,3700	3.401,58
38	3090198 - Maracujá Amarelo	VENCEU	KG	300	13,7200	4.116,00
39	3090133 - maçã vermelha - tipo gala	VENCEU	KG	2738	9,4200	25.791,96
40	79010019 - Maçã vermelha nacional	VENCEU	KG	3238	6,8200	22.083,16
41	3090004 - Melância	VENCEU	KG	2138	3,4700	7.418,86
42	3090199 - Melão Amarelo	VENCEU	KG	574	5,9000	3.386,60
43	3090055 - Milho verde sem palha	VENCEU	KG	378	10,2500	3.874,50
44	99011605 - Morango - Bandeja 250 g	VENCEU	UN	710	7,1200	5.055,20





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 4 / 5
Data Emissão: 06/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 218/2023
Licitação: 96/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.



45	3090071 - Nectarina	VENCEU	KG	702	18,6000	13.057,20
46	3090191 - Ovos Brancos	VENCEU	DZ	847	8,8500	7.495,95
47	3090011 - Pepino	VENCEU	KG	580	4,7000	2.726,00
48	3090132 - Pepino japonês	VENCEU	KG	130	7,5700	984,10
49	3090072 - Pessego	VENCEU	KG	854	15,7900	13.484,66
50	3090097 - Pimentão Amarelo	VENCEU	KG	273	18,6200	5.083,26
51	3090048 - Pimentão verde	VENCEU	KG	273	8,4400	2.304,12
52	3090030 - Pimentão Vermelho	VENCEU	KG	273	18,6200	5.083,26
53	3090081 - Pinhão	VENCEU	KG	364	10,0000	3.640,00
54	79010003 - Pokan	VENCEU	KG	1502	3,5100	5.272,02
55	3090201 - Pêra Nacional	VENCEU	KG	717	8,4500	6.058,65
56	3090082 - Quiabo	VENCEU	KG	100	20,2000	2.020,00
57	3090099 - Rabanete	VENCEU	KG	132	9,2000	1.214,40
58	99011606 - Repolho -Cabeça com aproximadamente 2kg.	VENCEU	UN	247	5,1700	1.276,99
59	99011607 - Repolho Roxo -Cabeça com aproximadamente 2kg	VENCEU	UN	135	8,4700	1.143,45



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 5 / 5
Data Emissão: 06/11/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 218/2023
Licitação: 96/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

60	99011608 - Rúcula -Maço com 300g.	VENCEU	UN	106	3,4700	367,82
61	3090059 - Salsinha	VENCEU	KG	453	4,1000	1.857,30
62	3090172 - Tomate.	VENCEU	KG	1253	6,3000	7.893,90
63	3090203 - Uva Rosada	VENCEU	KG	396	15,1000	5.979,60
64	3090035 - Vagem	VENCEU	KG	180	17,7200	3.189,60

Total: 287.710,50

Total Lote: 287.710,50

SALLYN
HORTIFRUTIGRANJEIRO
OS
LTDA:50694164000134

Assinado de forma digital
por SALLYN
HORTIFRUTIGRANJEIROS
LTDA:50694164000134
Data: 2023.11.09 09:17:00
-03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.694.164/0001-34
Razão Social: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: ROD BR 116 22881 BOX 335 / TATUQUARA / BRAGANEY / PR / 81690-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2023 a 20/11/2023

Certificação Número: 2023102200523383775901

Informação obtida em 09/11/2023 09:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 50.694.164/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:09 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **053D.347F.22EB.C8F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.694.164/0001-34
Certidão n°: 50570882/2023
Expedição: 21/09/2023, às 15:52:13
Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.694.164/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031785886-70



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.694.164/0001-34
Nome: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.723.073

CNPJ: 50.694.164/0001-34

Nome: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cid-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:03 do dia 29/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0ED35C60C060483C89EC950A42AA821A54

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/11/2023 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**

Objeto: “Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 218/2023;

Protocolo: 57652/2023;

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;

CNPJ: 50.694.164/0001-34;

Inscrição Estadual nº: 91004201-79;

Endereço: Rodovia BR. 116, Nº 22.881, BOX 335, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR;

Administrador: Allysson Felype Faria de Sousa;

CPF nº: 093.702.179-24;

Valor Total: R\$ 287.710,50 (Duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3635

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELINEU GZDRO VIEIRA, Inscrição no CPF nº 015.874.529-95, e JESSICA RENATA DELASCO, inscrita no CPF nº 082.207.139-95;
OBJETO: "Locação de imóvel situado à Rua 1ª, nº 895, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande /PR, matrícula no RGI sob nº 87.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 63130/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e nove centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,52 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.063,64 (Dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.887,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEC SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.560/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento";
FISCAL E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SABPS	José Júnior Tavares	224.301	Adriano Alves Opold	355.797
SMELI	Diana de Faria Mondini	358.301	Fernando Lame De Souza	351.345
SMPIJ	Elaine Freitas Dos Santos	359.325	Rogério Marchi Sant'Ana	351.210
SMAS	Francisco Expedito Damasceno Junior	349.123	Vivianne Bizzo Soares	353.718
SAJOP	Cristiane Da Costa Costa	352.623	Matheus Rocco Machado	380.283
GMT	José Júnior Tavares	224.301	Marcelo De Mello	351.656
SMA	Luciane Lantini	350.205	Mary Cristine Wozniak	359.251
SMC	Caio Duarte Borys	351.470	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Konoopska	255.601
SMH	Rosane Amado Da Silva	350.041	Ana Paula Strzdek	350.700
SMAS	Fabiane Fellingner Andrezevovs	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribes	359.280
SMT	Cláuderson Zepedovich	351.724	Solange Marques Da Arruda	352.298

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;
PROTOCOLO: 49001/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.189.893,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-900 - Fone/Fax: (41) 3274-1000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-900 - Fone/Fax: (41) 3274-1000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

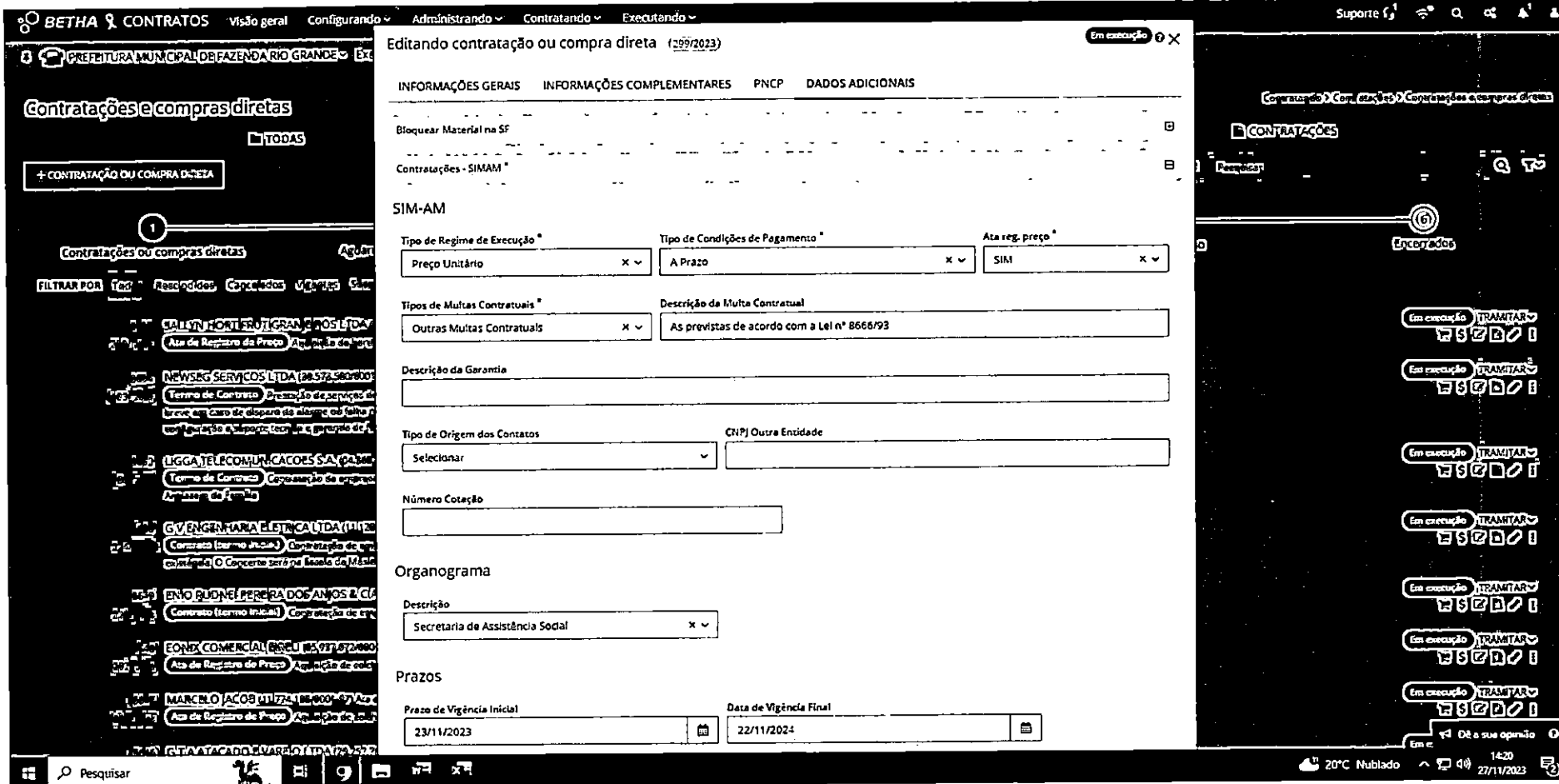
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - ID 4812

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;
CNPJ: 04.383.855/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao 'Armazém da Família';
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribes, matrícula nº 359280;
GESTOR: Cláudia Pontelli, matrícula nº 349430;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 40861/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-900 - Fone/Fax: (41) 3274-1000

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-900 - Fone/Fax: (41) 3274-1000





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 52652/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

27/11/2023.

